PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 219/2024 em 26 de março de 2024.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

Excelentíssimo Senhor Presidente, 62/24

Considerando que a Associação de Proprietários do Residencial Decolores, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.740.700/0001-76, solicitou ao Poder Público Municipal cessão de uso da área referente à matrícula n.º 51.041, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, localizada no Km 01 da Rodovia Teotônio Vilella, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, de propriedade do Município de Birigui;

Considerando que a Constituição Federal não isenta os bens públicos do dever de cumprir função social e que qualquer interpretação que se distancie do propósito da norma constitucional não encontra guarida;

Considerando que a Associação tem por objetivo zelar, preservar, realizar melhorias na área, manter a limpeza da área, assim como implantar pista de caminhada, quadras naturais, quiosques, dente outras instalações;

Considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 92 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a iniciativa deve merecer irrestrito apoio, vez que se trata de área sem utilização há muitos anos. Inclusive a respectiva área já foi objeto de ação judicial interposta pelo município de Birigui (autos do processo nº 1001430-74.2016.8.26.0077- ação ordinária de reintegração de posse com pedido de antecipação dos efeitos da tutela), em razão de exploração/ocupação ilegal e irregular da área por munícipe (doc.j);

Considerando, portanto, a presença dos requisitos legais para a cessão de uso em apreço e mormente interesse público relevante;

À vista disso, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação desse Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1071/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 16:40
Legislativo - PLO 62/2024

No mais, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22087251000198, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.03.27 15:47:42 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 62/24

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a outorga de cessão de uso de bem público dominial, a título gratuito, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Associação de Proprietários do Residencial Decolores, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 10.740.700/0001-76, de área de terra com 5.312,56 m^2 (cinco mil trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e seis decímetros), matrícula n.º 51.041, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP, localizada no Km 01 da Rodovia Teotônio Vilella, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, de propriedade do Município de Birigui, com finalidade de zelar, preservar limpar e realizar melhorias na área.

ART. 2º. A outorga do direito será efetuada mediante termo de cessão, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, e deverá constar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará efeitos de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de utilização da área para fins diversos do previsto nesta Lei, ou em razão da extinção da Associação cessionária, retornando o bem ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direito à indenização.

ART. 3º. As obras de construção devem ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

ART. 4º. Enquanto perdurar a cessão, ora outorgada, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=22067251000190, ou=AC Syngular ID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2024.03.27 15:47:22 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Associação de Proprietários do Residencial Decolores
Rodovia Teotônio Vilela, Km 1 – Residencial Decolores
Tel.: (18) 3644-7245 – CEP 16.206-901 – Birigui/SP

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Birigui/SP, Sr. Leando Maffeis

Prefeitura Municipal de Birigui
SETOR DE PROTOCOLO
Birigui 15/01/2024
Unidade/Usuário
Processo nº 728/2024
Assunto Concessão área

À Prefeitura Municipal de Birigui – CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi CEP 16200-067
Telefone 18-3643-6000
Assunto: Requerimento de Concessão de Direito de uso

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES ("RESIDENCIAL DECOLORES"), associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.740.700/0001-76, situada na Rodovia Teotônio Vilella, Km 01, CEP 16206-111, na Cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu presidente o Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, nascido em 25/07/1984, natural de Bastos/SP, Encarregado de Departamento Pessoal, portador do RG: 41.785.684-2 SSP/SP, CPF: 332.213.738-48, residente e Domiciliado à Rua Alameda dos rubis, 150 Residencial Decolores, na cidade de Birigui/SP, endereço de e-mail para respostas sendo dlongue.adv@gmail.com, vem mui respeitosamente **REQUERER** o que se segue.

Existe área pertencente a Prefeitura Municipal de Birigui/SP, anexa ao "Residencial Decolores", situada no KM 01 da Rodovia Teotônio Vilella.

A referida área vem sendo cuidada através de limpezas periódicas, roçadas e todo tipo de manutenção e zelo pelo terreno, estes executados pelo Residencial Decolores, evitando assim o nascimento e proliferação de insetos, animais, acúmulo de lixo e entulho, bem como mantendo um visual agradável na entrada da cidade.

Perante as informações acima demonstradas neste requerimento, vem o condomínio através desta **reiterar** o pedido feito anteriormente para **Concessão de direito de uso de área perante ao Município po 30 anos**, da área anexa ao Residencial Decolores, com a **finalidade** de continuar zelando pela área em questão, manter sua preservação, limpeza e manutenção periódica, bem como a implementação de pista de caminhada, arborização, quiosques, academia a céu aberto, quadras naturais etc.

Pedimos ainda que, em caso de deferimento, seja autorizado o condomínio a utilizar o local para: Plantio de árvores e plantas ornamentais, jardins e cerca viva; aterramento; campo de futebol, quadra de areia e academia a céu aberto; pista de caminhada; dentro outros relacionados.

Alternativamente, em caso de indeferimento parcial dos pedidos acima, requeremos que seja especificado e justificado quais as autorizações ou desautorizações pertinentes.

Nestes termos, Requer deferimento

Birigui, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA - CPF: 332.213.738-48

Presidente (síndico) – Residencial Decolores

Associação dos Proprietários do Residencial DECOLORES:

Rod. Teotônio Vilella, Km 1 – Residencial Decolores
Tel. (18)3644-7245 - CEP: 16.206-901 – Birigui/SP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Cumpri-nos informar na forma prevista no seu Estatuto Social, no uso das atribuições que lhe confere, convocar todos os demais associados (proprietários) ou representantes com procuração específica para tal finalidade, em condições de votar (adimplentes), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se na sua sede social, localizada na rodovia Teotônio Vilela, km 01, em Birigui/SP, no dia 22 de fevereiro de 2.022, às 19:00 horas, em primeira convocação, em segunda convocação às 19:30 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1– Apresentação da prestação de contas do exercício social do ano de 2.021;
2- Apresentação do relatório e parecer do conselho fiscal relativo à prestação de contas da entidade;
3– Apresentação do balancete anual das RECEITAS E DESPESAS da entidade;
4 – Eleição da nova diretoria para o Biênio 2.022/2.024;
5 – Proposta para construção de novo poço e instalação de para-raios.

Obs.: Os associados que desejarem se candidatar a diretoria da Associação deverão fazer a inscrição das Chapas junto ao Escritório Datacom, no endereço sito à Rua Santos Dumont, 702, Jd. Pinheiros na cidade de Birigui/SP até o prazo improrrogável do dia 14 de fevereiro de 2.022.
No documento de inscrição da chapa deverá conter o nome e qualificação completa dos representantes das chapas para os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Vice-presidente; Diretor administrativo; Conselheiro Fiscal 1; Conselheiro fiscal 2; Suplente 1 e Suplente 2.

Birigui/SP, 15 de janeiro de 2.022

JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Proprietários do Residencial Decolores

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.433
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.433
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Requerimento

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.740.700/0001-76, situada na Rodovia Teotônio Vilella, Km 01, CEP 16206-111, na Cidade e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu presidente o Sr. **José Luiz Pereira da Silva,** brasileira, casado, Encarregado de Departamento Pessoal, portador do RG: 41.785.684-2 SSP/SP, CPF: 332.213.738-48, residente e Domiciliado à Rua: Alameda dos rubis, 150 Residencial Decolores, na cidade de Birigui/SP, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer o Registro e arquivamento da presente Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa, realizada no dia 22 de fevereiro de 2.022, declarando desde já que foram cumpridos todos os requisitos previstos no Estatuto vigente.

Birigui, 23 de fevereiro de 2.022

1º TABELIÃO

X

José Luiz Pereira da Silva - CPF:332.213.738-48

Presidente da Associação de Proprietários do Residencial Decolores

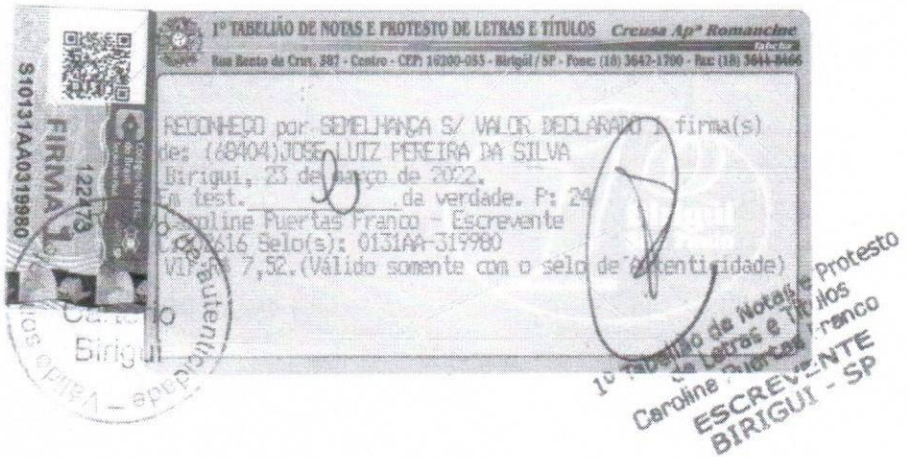

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.433
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Ofício de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.433
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-Filme Nº 9.433
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES

Ata da Assembleia Geral dos Proprietários do Residencial Decolores, associação sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.740.700/0001-76, realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 19h00m, em primeira chamada e as 19h30 em segunda chamada, na sede da Associação, sito a Rodovia Teotônio Vilella, KM 01, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP 16200-270.

A convocação foi feita mediante edital fixado na sede da Associação, visível a todos os associados, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da assembleia, conforme prevê o Estatuto Social.

O Sr. José Luiz, presidente da Associação, assumiu os trabalhos e iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos os presentes e convidou o Dr. Daniel Longue, advogado da Associação para secretariá-la e redigir a presente Ata. Foi assinada a lista de presenças e constado a presença de 16 (dezesseis) associados.

Tomando a palavra o Sr. José Luiz pediu a atenção de todos, leu o edital de convocação e apresentou a seguinte pauta do dia: 1) Apresentação da prestação de contas do exercício social do ano de 2021; 2) apresentação do relatório e parecer do conselho fiscal relativo a prestação de contas da entidade; 3) apresentação do balancete anual das RECEITAS E DESPESAS da entidade; 4) eleição da nova diretoria para o biênio 2.022/2.024 e 5) Proposta para construção de novo poço e instalação de para-raios. Posteriormente explicou que somente uma chapa se candidatou para dar continuidade ao mandato.

Foi distribuído a todos os presentes, documentos emitidos pelo escritório de contabilidade DATACON contendo a prestação de contas e o balancete final (consolidado) do ano de 2021. Posteriormente, após a leitura do balancete, o Sr. José Luiz abriu a palavra aos presentes afim de verificar se havia alguma dúvida quanto aos demonstrativos. Esclarecidos os questionamentos as prestações de contas do ano de 2021 foram aprovadas por todos os presentes. O conselho fiscal deixou de apresentar relatório uma vez que o parecer é totalmente positivo quanto as contas de 2021, ratificando a aprovação da assembleia.

Posteriormente o Sr. José Luiz informou novamente que havia apenas 1 (uma) chapa indicada para eleição e dar para dar continuidade ao mandato, sendo composta pelos mesmos integrantes da última diretoria, com apenas 1 (uma) alteração, sendo que todos os presentes concordaram com a indicação, elegendo e empossando por unanimidade a nova Diretoria da Associação **que iniciará suas atividades em 08/03/2022 e terá término em 07/03/2.024, ficando assim constituída:**

Presidente: José Luiz Pereira da Silva, brasileira, casado, nascida em 25/07/1984, natural de Bastos/SP, Encarregado de Departamento Pessoal, portadora do RG: 41.785.684-2 SSP/SP, CPF: 332.213.738-48, residente e Domiciliado à Rua: Alameda dos rubis, 150 Residencial Decolores, na cidade de Birigui/SP.
Nome do Pai: José Pereira da Silva
Nome da Mãe: Ilza Dutra da Silva

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.433
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.433
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

Fone: (18) 99771-4288 e (18) 98116-9617

Vice – Presidente: Marcelo Fani, brasileiro, casado, nascido em 29/12/1972, natural de Birigui/SP, corretor de seguros, portador do RG n°: 24.761.440-3 SSP/SP, CPF: 095.590.058-12, residente e domiciliado à Rua Alameda das Esmeraldas, n° 85, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.206-106.
Nome do Pai: Vanderlei Fani.
Nome da Mãe: Maria de Lourdes Nardone Fani.
Fone: (18) 98129-7615

Diretor Administrativo: Cesar Mussi Donega, brasileiro, solteiro, nascido em 14/09/1979, natural de Caçapava/SP, corretor de seguros, portador do RG n°: 30.579.818-9 SSP/SP, CPF: 276.853.608-37, residente e domiciliado à Rua São João, n° 141, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-755.
Nome do Pai: Mauro Aparecido Donega.
Nome da Mãe: Divalda Mussi Donega.
Fone: (18) 98129-7609

CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Botine, brasileiro, casado, dentista, nascido em 08/03/1983 na cidade de Birigui/SP, portador do RG n°: 40311689 SSP/SP, CPF: 308.277.178-57, residente e domiciliado à Rua Santo Mamprim, n° 550, Ilha de Capri, Apto. 461 na cidade de Birigui/SP, CEP: 16204-139.
Nome do Pai: José Carlos Botine
Nome da Mãe: Suely Fani Botine.
Fone: (18) 99751-0264

Conselho Fiscal: Silmara Regina Rodrigues Gajardoni, brasileira, casada, do lar, nascida em 18/16/1975, natural de Mauá/SP, portadora do RG n°: 26.759.982-1SSP/SP, CPF: 276.179.218-10, residente e domiciliada à Rua Alameda dos Rubis, n° 90, Residencial Decolores, na cidade de Birigui/SP.
Nome do Pai: Lauro Rodrigues
Nome da Mãe: Maria Therezinha Zeri Rodrigues
Fone: (18) 981189447

Suplente: José Antônio de Queiroz, brasileiro, casado, nascido em 16/10/1961, natural de Carneirinho/MG, médico, portador do RG n°: 11.633.548 SSP/SP, CPF: 248.864.836-15, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, n° 500, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200.067.
Nome do Pai: Jorge José de Queiroz.
Nome da Mãe: Izabel Leonel de Queiroz.
Fone: (18) 99145-3661

Suplente: Reginaldo Aparecido Gallo, brasileiro, casado, nascido em 03/09/1971, natural de Gabriel Monteiro/SP, gestor administrativo, portador do RG n°: 20.428.952 SSP/SP, CPF: 067.427.728-75, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Topázios, n° 75, Residencial Decolores, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.206.104.
Nome do Pai: Albino Gallo.

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.433

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI – SP
Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado
Rua Barão do Rio Branco, 918 – Centro – Cep: 16200-001 – Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o nº 9433 em 09/03/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº 9433 em 29/03/2022
Averbado a margem do registro nº R. 3.427

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
56,84	16,16	11,06	02,99	03,90	02,28	02,73	0,00	95,96

Nome da Mãe: Jeni Mazeiro Gallo.
Fone: (18) 99652-3496.

Após a eleição o Sr. José Luiz seguiu adiante e passou para o tópico que versa a respeito da proposta de construção de novo poço e instalação de para-raios. Explicou a necessidade de um novo poço tendo em vista que o atual possui aproximadamente 60 (sessenta) anos de sua abertura e eminentemente de reformas. Foram passados dois orçamentos preliminares das seguintes empresas: 1 – Oliveira: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); 2 – Okamoto: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Aberta discussões os associados relaram a necessidade de pesquisas de campo mais detalhadas para verificar as possibilidades de andamento do projeto. Ao final, chegou-se a conclusão que é necessário dar andamento ao projeto com pesquisas de campo e de ordem jurídica, sendo que colocado em votação foi aprovado o projeto de estudo de campo para verificar a possiblidade de construção e apresentação posterior do estudo e dos orçamentos.

Adiante, explicou a respeito da possibilidade de instalação de para-raios devido a frequentes acontecimentos de perda de equipamentos eletrônicos devido aos raios. Após debates restou esclarecido que o para-raios não possui tal finalidade de proteção de equipamentos eletrônicos e em votação foi aprovado por unanimidade que não fosse dado andamento ao projeto de instalação de para-raios.

Após as deliberações, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, o secretário lavrou-se a presente ata e após encerrar a sessão, a mesma foi apresentada para as assinaturas, por mim DANIEL LONGUE, secretário da mesa e advogado da Associação, e pelo Presidente da Associação Sra. José Luiz Pereira da Silva

1º TABELIÃO

José Luiz Pereira da Silva

CPF 332.213.738-48

Presidente

Daniel Sobral dos Santos Longue – OAB/SP 381.966

CPF: 395.446.258-36

Secretário/Advogado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - ARAÇATUBA
Av. Luiz Pereira Barreto, 137 - Centro - Araçatuba - SP - CEP 16010-320 - Fone: (18) 3622-8267
Tabelião: Bel. Francisco da Silva Deamo
RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: DANIEL SOBRAL DOS SANTOS LONGUE
Araçatuba, 23 de março de 2022.
Em test. da verdade. P: 6 Op.
Gabriel Alcantara Cordeiro - Escrevente Autorizado
906564 Selo(s): 0051AA-258803
Estas:R$ 7,57
VALIDO SOMENTE COM S
412611
FIRMA 1
S10051AA0258803
SELO DE AUTENTICIDADE

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 9.433
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

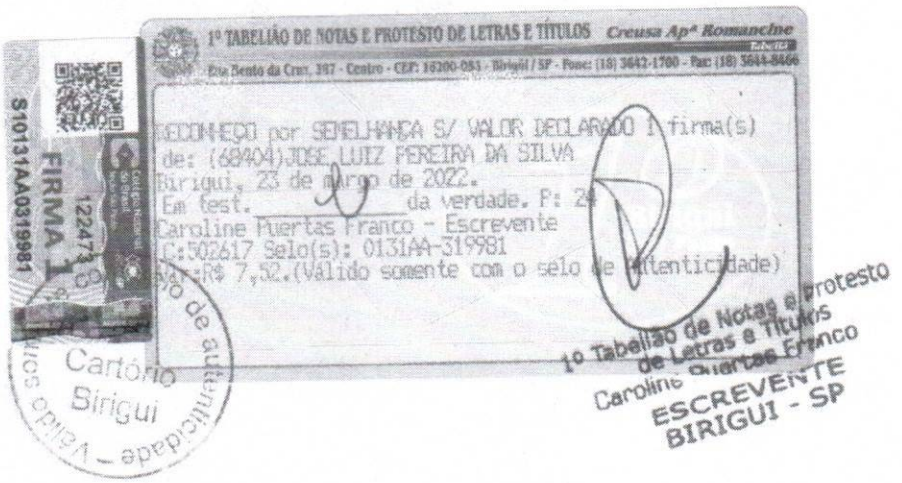
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Creusa Apª Romancine
Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-083 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466
RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (60404)JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA
Birigui, 23 de março de 2022.
Em test. da verdade. P: 24
Caroline Puertas Franco - Escrevente
TJ:502617 Selo(s): 0131AA-319981
VAL:R$ 7,52.(Válido somente com o selo de autenticidade)
FIRMA 1
S10131AA0319981
122473
Cartório Birigui
Válido somente com a Autenticidade
1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Caroline Puertas Franco
ESCREVENTE
BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - SP

Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro, Birigui - SP, 16200-001 - Telefone: (18) 36441520/ 36441530

Ronaldo Adriano Flauzino- OFICIAL DESIGNADO

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob nº 9433, aos 09/03/2022, sendo registrado e digitalizado, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 9433 em 29/03/2022 conforme segue:

Apresentante: **ANDERSON FANI CARVALHO**
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES**
Natureza do Documento: ATA ARQUIVO
Telefone:

RECIBO

Custas:

REGISTRADOR:	R$ 56,84
ESTADO:	R$ 16,16
SEC. FAZENDA:	R$ 11,06
REGISTRO CIVIL:	R$ 02,99
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R$ 03,90
MINISTÉRIO PUBLICO:	R$ 02,73
DILIGÊNCIA:	R$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R$ 00,00
ISS	R$ 02,28
TOTAL DE CUSTAS:	**R$ 95,96**
VALOR DO DEPÓSITO:	R$ 95,96
VALOR A RECEBER:	R$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R$ 00,00

Selo Digital:
1147284PJSE000236453SE229

Birigui, 29/03/2022.

Luis Alberto Gaeti Padovan

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES E POSSE DA DIRETORIA.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, na sede do condomínio residencial Decolores, sito a Rodovia Teotônio Vilella, KM 01, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16200-970, ás 20 hs, em segunda chamada, estando a primeira chamada marcada para as 19h30m reuniram-se em Assembléia geral de constituição, fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES.**

Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Pedro Tunes, portador da Cédula de Identidade RG 6.174.762 SSP/SP e do CPF 012.640.608-15, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 159, apartamento 92, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, convidando a mim Reginaldo Aparecido Gallo, portador da Cédula de Identidade Rg 20.428.952 SSP/SP e do CPF 067.427.728-75, residente e domiciliado na Rodovia Teotônio Vilella, KM 01, Quadra A, Lote 02, Residencial Decolores, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei.

A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada essa Assembléia geral e que tem o seguinte teor:

a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social.
b) Constituição e fundação definitiva da associação.
c) Eleição e posse da Diretoria.
d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.

Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussões, em seguida, à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações.

O Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão, que será de 02 anos chegou ao seguinte resultado:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 3427

DIRETORIA

DIRETOR PRESIDENTE
PEDRO TUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.174.762 SSP/SP e do CPF 012.640.608-15, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 159, apartamento 92, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO
REGINALDO APARECIDO GALLO, portador da Cédula de Identidade Rg 20.428.952 SSP/SP e do CPF 067.427.728-75, residente e domiciliado na Rodovia Teotônio Vilella, KM 01, Quadra A, Lote 02, Residencial Decolores, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

DIRETOR VICE - PRESIDENTE
MÁRCIA APARECIDA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG 24.863.542-6 SSP/SP e do CPF 165.054.658-04, residente e domiciliada na Rodovia Teotônio Vilella, KM 01, Quadra B, Lote 03, Residencial Decolores, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo

CONSELHO FISCAL

JOSÉ GERALDO GARLA, portador da Cédula de Identidade RG 5.170.518 SSP/SP e do CPF 136.763.268-49, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 369, Centro, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

AMILCAR PANTAROTTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG 5.662.572 SSP/SP e do CPF 982.001.198-15, residente e domiciliado Maria L. Ventura, 17, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

SUPLENTES

MELINA SIMON ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG 33.570.262-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Capitão José Cordeiro, 36, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

EDUARDO MARANGON PINCERATO, portador da Cédula de Identidade RG 32.262.205-10 e do CPF 303.739.928-74, residente e domiciliado na Rua José Troncoso, 53, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MICROFILME Nº 3427

O Presidente, após apurado os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data.

Foi discutida a taxa de manutenção mensal que ficou instituida e aprovado por unanimidade em R$ 70,00 (setenta reais) por lote, podendo ser alterada no decorrer do período em assembléia geral conforme as necessidades da associação.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 03(três) vias de igual teor e, 03(três) folhas, digitadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia e por mim secretário

Pedro Tunes - Presidente

Reginaldo Aparecido Gallo - Secretário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Juridicas de Birigui (SP)
Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3642-2563
Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala
Apresentado , protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Juridica, sob o n 3.427 , Birigui 30/3/2009 .

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	Total
89,66	25,61	18,83	4,71	4,71	143,52

OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Willian Roberto Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
BIRIGUI - SP

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Matrícula	Folha
51.041	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti

Oficial

Em 02 de Março de 20 04.-

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel LOTEAMENTO RESIDENCIAL DECOLORES - BIRIGUI-SP.-

Uma area de terras, sem benfeitorias, denominado A AREA INSTITU== CIONAL "01", no loteamento denominado RESIDENCIAL DECOLORES, anexo a esta Cidade, Distrito, Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a area de 5.312,56 metros quadrados, tem --- inicio junto as divisas da Area Verde 02 com a Faixa Non Aedifi-- candi, dai segue em linha reta medindo 40,47 metros, confrontando com a Area Verde 02, dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 43,15 metros, confrontando com a Area Verde 02; dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 136,97 metros, con--- frontando com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10; dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 167,14 metros confrontando com a Faixa Non Aedificandi, até encontrar o ponto inicial.-- Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui. REGISTRO ANTERIOR: Matr: 49.827 local de 03/07/2003. PROPRIETARIA:- MUNICIPIO DE BI= RIGUI, com sede na Praça James Melor s/nº, com CNPJ nº 46.151.718 0001-80, devidamente representada. Eu (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrevi. ---

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 13,18

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

VIDE VERSO

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: ***.517.180-** DATA: 27/03/2024 14:39:14 - VALOR: R$ 13,18

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti

Oficial

Em de de 20

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 13,18

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: PREFEITURA SP - CPF/CNPJ: [illegible]517.180 - DATA: 27/03/2024 14:39:14 - VALOR: R$ 13,18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.740.700/0001-76 **MATRIZ**		**20/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD SENADOR TEOTONIO VILELLA	**KM 1**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.206-111	**RESIDENCIAL DE COLORES**	**BIRIGUI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASTECA@ASTECANET.COM.BR	**(18) 3643-1128**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **09:42:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6157

Secretaria de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

N° 11155/2024

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.
Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm	**24957 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 10.***.***/****-76 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**16206-111 - ROD SENADOR TEOTONIO VILELLA, 0 KM 01**
Bairro	**RESIDENCIAL DECOLORES Cidade BIRIGUI Estado SP**

BIRIGUI, 27 de Março de 2024

Esta Certidão é valida até: 26/04/2024

Data Geração: 27/03/2024 **Data Emissão:** 27/03/2024

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.birigui.sp.gov.br/

Identificação 444637

Número da Certidão: 11155/2024

Controle: 24957

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.740.700

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	55292904	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/03/2024 09:44:13	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.740.700/0001-76
Certidão nº: 20586592/2024
Expedição: 27/03/2024, às 09:41:17
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL DECOLORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.740.700/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.740.700/0001-76
Razão Social: ASSOC DOS PROP DO RESIDENCIAL DECOLORES
Endereço: ROD TEOTNIO VILELLA SN KM01 / JARDIM PEROLA / BIRIGUI / SP / 16200-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218390691331676

Informação obtida em 27/03/2024 09:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAPA ILUSTRATIVO DA ÁREA



MAPA ILUSTRATIVO DA ÁREA

CROQUI ILUSTRATIVO

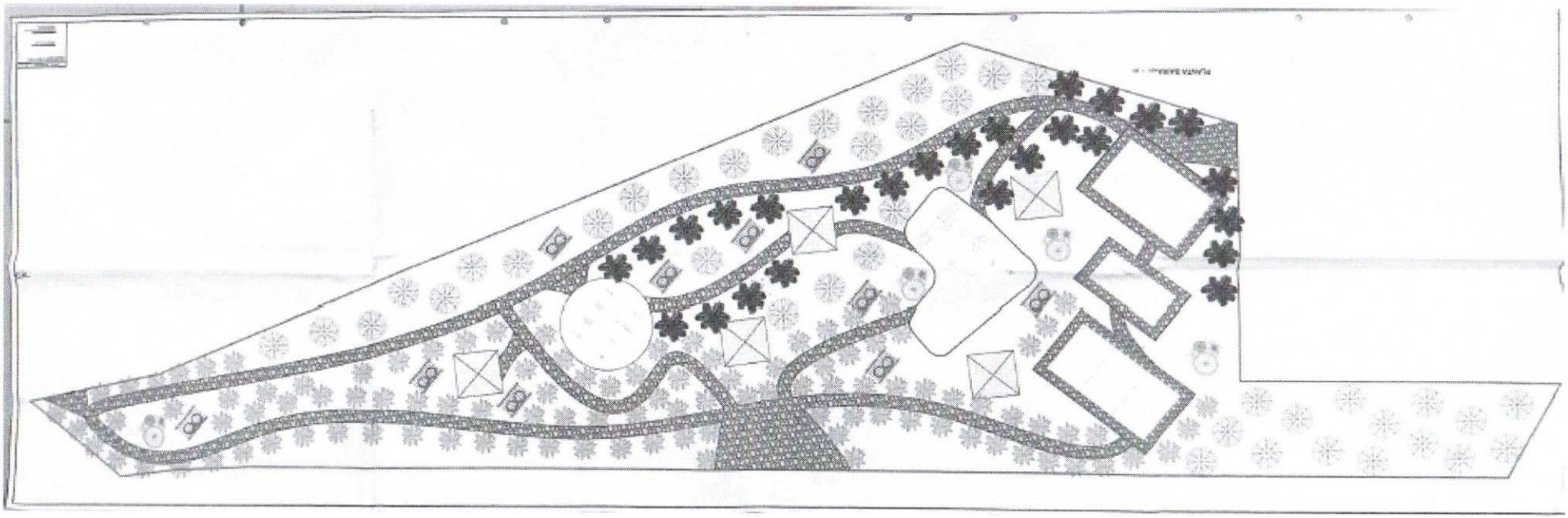

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 3.978.179-3-SSP/SP e do CPF/MF 362.332.348-91, residente e domiciliado na Rua Anhangüera n.º 820, nesta cidade, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a Vossa Excelência, ajuizar a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE com pedido de antecipação dos efeitos da tutela,** nos termos dos arts. 273, 926 e seguintes do Código de Processo Civil, em face de **JOSÉ SPÓSITO**, de qualificação desconhecida, residente e domiciliado na Rua José Nicolau Peres, nº 334, Bairro Eurico Caetano, Birigui, SP, pelos motivos de fato e razões de direito a seguir expostos:

SÍNTESE DA DEMANDA

O Réu iniciou ocupação irregular, há mais de um ano, de área de propriedade de Autor. No local mantém um cercado onde cria cabras e cabritos, conforme fotos anexas.

Trata-se de uma área de terras, sem benfeitorias, denominada "área institucional 01", do loteamento denominado Residencial Decolores, nesta cidade. O imóvel é registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis sob nº 51.041,

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 11:32 , sob o número 10014307420168260007

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

conforme certidão da matrícula que segue anexa, onde consta a Prefeitura Municipal de Birigui como sendo a proprietária.

A Associação de Proprietários do Residencial Decolores protocolizou requerimento, junto ao Município, relatando os fatos, os dissabores com o mau cheiro, moscas e barulho diuturnamente causado pelos animais, ocasião em que requereu providências do Poder Público Municipal, conforme documento anexo.

Na sequência, o Autor, em duas ocasiões, notificou o Réu, para que desocupasse a área, retirasse os animais, bem como todos os seus pertences (doc. j.).

O Réu, mesmo notificado, manteve-se inerte, perpetuando a ocupação irregular até os dias de hoje.

Considerando que a ocupação não só representa esbulho do patrimônio público (imóvel do Município), mas também dano à referida Associação de Proprietários, além de possível dano ambiental, torna-se crucial a prestação da tutela jurisdicional, a fim de que possa haver a devida reintegração de posse.

Comprovação da ocupação em questão

Das fotografias anexas, é possível observar que o Réu, sem qualquer pudor, ocupa área que integra o domínio público municipal, dispõe de cerca de arame, formando um pasto aos animais e fixou, inclusive, placa de identificação com seu nome e telefone.

Da Legitimidade ativa do Município

A legitimidade ativa do Município é evidente, conforme se depreende da certidão da matrícula do imóvel que segue anexa, razão pela qual se justifica a reintegração requerida.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 11:32 , sob o número 10014307420168260007

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

Trata-se de área institucional, que integra o domínio público municipal.

Da necessidade de reintegração de posse urgente em favor do Município – da tutela antecipada

Como já referido, o Município é proprietário e possuidor da área, sendo imperiosa a sua reintegração na posse esbulhada.

Na realidade, o objeto da presente demanda, ao fim e ao cabo, é simples: busca-se a tutela jurisdicional para retomar a posse de área que é notoriamente pública.

De fato, não se está aqui invocando pura e simplesmente a propriedade como fundamento, mas especialmente a necessidade de conter iniciativas como a presente, de modo a evitar o uso irregular de bens públicos por particulares.

Mais que isso, a consolidação da posse do Réu poderá gerar efeito multiplicador, incentivando outras pessoas a invadirem áreas análogas, caso não haja uma atuação incisiva e imediata do Município.

Pelos fatos já demonstrados, reintegrar a posse é medida que se impõe, **de imediato**, sob pena causar ainda mais prejuízo ao interesse público.

Poder-se-ia pleitear a liminar prevista no art. 928 do Código de Processo Civil, contudo, para evitar uma discussão a respeito de ser a posse "velha ou não", cabível é a antecipação dos efeitos da tutela genérica regida pelo art. 273 do Código de Processo Civil.

Isso porque, desde 1994, é possível, preenchidos os requisitos de verossimilhança e perigo de dano, a concessão da antecipação da tutela genérica nas ações possessórias ordinárias.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 11:32 , sob o número 10014307420168260007

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

Tal posicionamento é desde muito assente no TRF da 4ª Região, como se pode ver nos seguintes arestos:

> ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO. REVOGAÇÃO. ESBULHO. POSSE VELHA. REINTEGRAÇÃO LIMINAR. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. 1. Pela natureza precária do instituto, a permissão de uso de imóvel público pode ser revogada unilateralmente pela Administração. No momento em que o permitente toma as providências no sentido de revogar a permissão, a posse da permissionária afigura-se ilegal, configurando-se o esbulho. 2. **Embora velha a posse da permissionária, tal circunstância não constitui, por si só, impedimento à reintegração, em caráter liminar na posse. É que, não obstante a redação do art. 924 do CPC, é entendimento assente na jurisprudência e doutrina de escol que é possível a aplicação do instituto da tutela antecipada em se tratando de ações possessórias que, como reza aquele dispositivo legal, seguem o procedimento ordinário.** 3. Conquanto presente a plausibilidade jurídica do pedido deduzido na demanda reintegratória, não se verifica a presença do perigo da demora, porquanto não apontado nenhum aspecto que denote urgência na retomada da posse. (AG 200604000201366, Relator ROGER RAUPP RIOS, TERCEIRA TURMA, Fonte D.E. 22/08/2007, Data da Decisão 24/07/2007).

Por tal razão, e de modo a evitar discussões desnecessárias, ajuiza-se a presente ação sob o rito ordinário, sendo plenamente aplicável a disciplina antecipatória genérica, não havendo qualquer incompatibilidade procedimental.

Dessa forma, demonstrada a verossimilhança das alegações (propriedade do Município) e o risco na demora, impõe-se o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela, de modo a que seja determinado que o Réu remova, imediatamente, as cercas, os animais que pastoreiam no local e tudo mais que houver construído no local, sob pena de remoção compulsória.

Além disso, a fixação de multa cominatória (ou outra sanção que se entenda mais eficaz) é medida imperiosa para que se evite o prosseguimento das ações do Réu.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 11:32 , sob o número 10014307420168260007

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

PELO EXPOSTO, requer:

a) Seja ***inaudita altera parte*** deferida a antecipação dos efeitos da tutela, para que:

a.1) seja expedido **mandado de intimação**, para: - que o Sr. Oficial de Justiça proceda à devida identificação do ocupante no local da ocupação; - que seja o Réu intimado a retirar as todos os animais, cercas, tapumes e tudo mais que houver na área delimitada na presente, no prazo de 24 horas;

a.2) na inércia do Réu, seja expedido mandado de reintegração de posse, permitindo-se a remoção compulsória das cercas e retirada dos animais, autorizando o emprego de força policial, caso necessário;

b) Seja desde logo cominada multa diária ao Réu, em caso de nova tentativa de esbulho da área;

c) A citação do Réu, para contestar a presente ação, caso queira;

d) Seja, ao final, confirmada a decisão liminar, dando-se procedência ao pedido de reintegração de posse em favor do Município, condenando o Réu nos ônus da sucumbência;

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R$ 1.000,00.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Birigui, 25 de fevereiro de 2016.

Juliana Maria Simão Samogin
OAB/SP 164.320

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 25/02/2016 às 11:32 , sob o número 10014307420168260007

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BIRIGUI - SP
COMARCA DE BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ CREUSA APARECIDA ROMANCINE

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
Edson Camparoni
SUBSTITUTO DA TABELIÃ
BIRIGUI-SP

LIVRO 357 PAGINA 178

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.***

SAIBAM todos quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO, bastante virem que aos VINTE E SETE (27) dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL E QUATORZE (2014), em o PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado na rua Bento da Cruz, n.º 387, centro, nesta cidade, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, perante mim Substituto da Tabeliã que esta digita e da Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI***, com sede nesta cidade, no paço municipal, à Praça James Mellor, s/nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 46.151.718/0001-80; neste ato representada pelo Prefeito Municipal PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ, portador da cédula de identidade RG nº 3.978.179-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 362.332.348-91, brasileiro, professor universitário, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Anhanguera, nº. 820 – centro; conforme termo de compromisso e posse, datado de 01 de Janeiro de 2013, ficando copia arquivada neste Tabelião, em pasta própria sob nº. 45 sob nº. 1534. O presente é reconhecido por mim, através dos documentos apresentados, dou fé. E, pela outorgante, na forma representada me foi dito que, nomeia e constitui seu procurador: ***GLAUCO PERUZZO GONÇALVES***, brasileiro, divorciado, advogado, titular da cédula de identidade RG nº 15.825.209-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 057.722.328-35, inscrito na OAB/SP sob nº 137.763, com endereço profissional, à Praça James Mellor, s/nº., nesta cidade de Birigui; a quem confere os poderes especiais da cláusula "Ad Judicia e Et Extra" e os especiais do artigo 38 do Código de Processo Civil, para promover a defesa dos direitos e interesses da outorgante no foro em geral, perante qualquer instancia ou tribunal, repartições públicas ou privadas federais, estaduais e municipais e onde com esta se apresentar; podendo, inclusive variar, desistir, receber e dar quitação, confessar, transigir, firmar compromissos, prestar declarações; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA 31.12.2016 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS). E, de como assim o disse e, me pediu este instrumento, o qual depois de feito e lido em voz alta e clara, aceita, assina e dispensa a presença e as assinaturas de testemunhas instrumentárias para com este ato, dou fé. Eu, (a.) EDSON CAMPARONI ____ Substituto da Tabeliã a digitei. E, eu (a.) CREUSA APARECIDA ROMANCINE ____ Tabeliã, a Subscrevo. (a.a.) PEDRO FELICIO ESTRADA BERNABÉ. (Selo Recolhido por Verba – Emolumentos-R$51,22; Sec.Faz.-R$14,56; Ipesp-R$10,79; Reg.Civil-R$2,70; Trib.Justiça-R$2,70; Sta.Casa-R$0,51; Total-R$82,48). NADA MAIS. Trasladada em Seguida. Eu _____ (EDSON CAMPARONI –Substituto da Tabeliã), a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO ____ DA VERDADE

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
Edson Camparoni
SUBSTITUTO DA TABELIÃ
BIRIGUI-SP

_____
EDSON CAMPARONI
SUBSTITUTO DA TABELIÃ

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram outorgados pelo Município de Birigui, pelo instrumento público de procuração, registrado junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Birigui, aos advogados JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 22.508.839-3 e do CPF/MF nº 204.600.518-06, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 164.320, LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.959.671 SSP/SP e do CPF/MF nº 117.406.178-27, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 123.575, ROSA MARIA RODRIGUES CINTRA VILLAÇA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.279.103 SSP/SP e do CPF/MF nº 037.486.848-43, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 76.568, MAYARA MARCELA MARQUES DOS SANTOS, solteira, portadora do RG nº 46.307.028-8 e do CPF nº 361.504.188-71, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 344.639, ANTONIO LUIZ DE LUCAS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n.º 19.999.653 SSP/SP e do CPF/MF nº136.657.338-42, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 150.993, VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.495.701-X SSP/SP e do CPF/MF nº 288.555.688-92, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 167.651, VERIDIANA URBANO MATTIAZZO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 22.842.395-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 119.837.928-61, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 143.558, VINICIUS VENEZIANO DEMARQUI, brasileiro, casado, portador do RG nº 35.055.703-2 SSP/SP e do CPF n.º 307.377.808-00, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 267.002, ANA CAROLINA ERNICA DE SOUZA, solteira, portadora do RG 40.420.274-3 e do CPF 348.641.028-80, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 313.979 e MÁRCIO JOSÉ DAS NEVES CORTEZ, brasileiro, casado, portador do RG 22.844.734-3 e do CPF 095.599.678-35, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 159.318, todos com endereço na Praça James Mellor, s/n.º, Centro, Birigui, SP, especialmente para ingressar com Ação de Reintegração de Posse de área institucional em face de José Spósito, perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Birigui, SP.

Birigui, 1º de fevereiro de 2016.

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
OAB/SP 137.763

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .



fls. 8

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .



fls. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34.



fls. 10

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls.11

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 12

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .



te documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOCIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 15

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

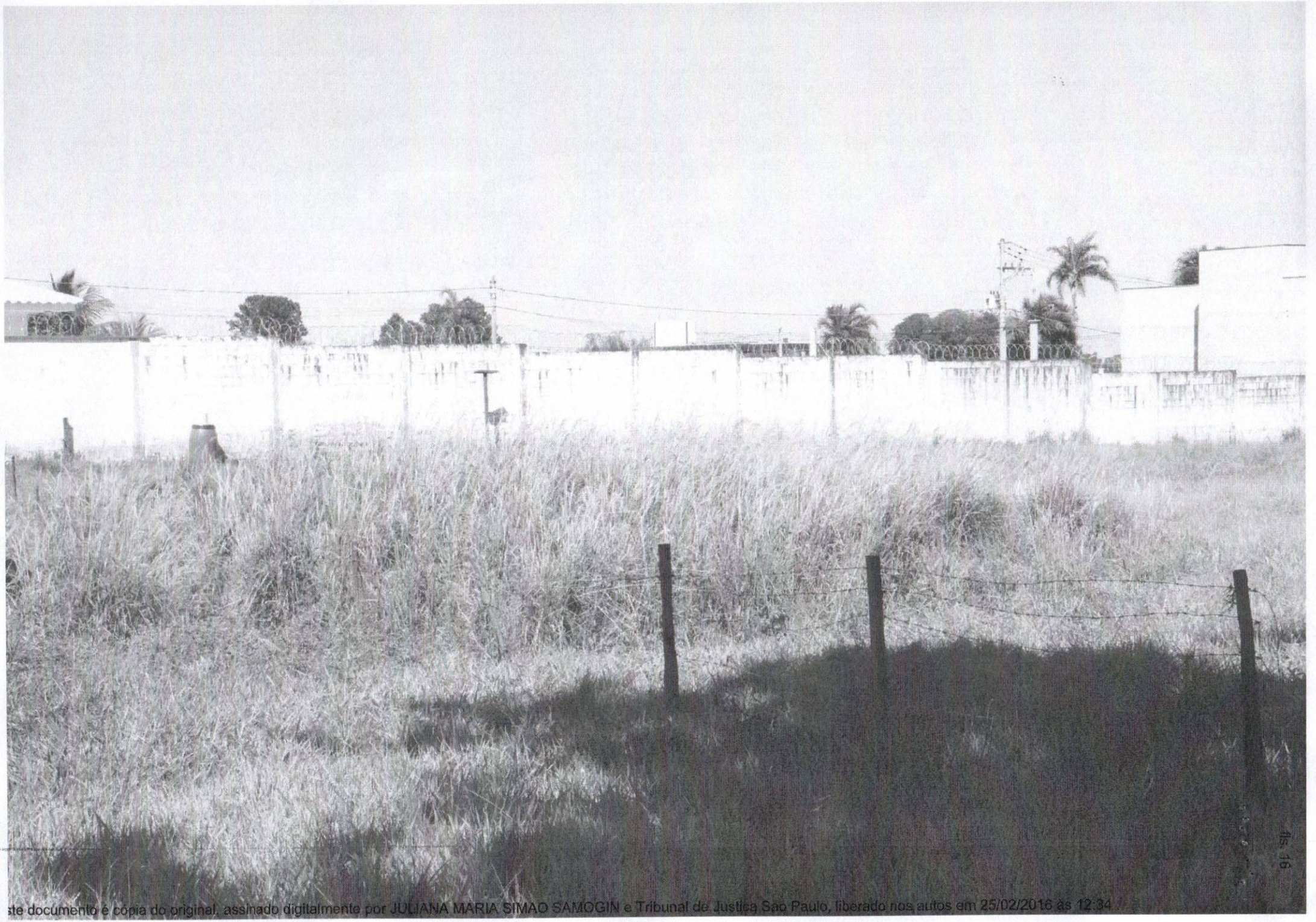

fls. 16

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 17

te documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .



fls. 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 19

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34



fls. 20

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Matrícula	Folha
51.041	01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficial

Em 02 de Março de 20 04.-

LIVRO Nº 2 **REGISTRO GERAL**

Imóvel LOTEAMENTO RESIDENCIAL DECOLORES - BIRIGUI-SP.--

Uma area de terras, sem benfeitorias, denominado A AREA INSTITU=CIONAL "01", no loteamento denominado RESIDENCIAL DECOLORES, anexo a esta Cidade, Distrito, Municipio e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com a area de 5.312,56 metros quadrados, tem --- inicio junto as divisas da Area Verde 02 com a Faixa Non Aedifi=candi, dai segue em linha reta medindo 40,47 metros, confrontando com a Area Verde 02, dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 43,15 metros, confrontando com a Area Verde 02; dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 136,97 metros, con=frontando com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10; dai deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 167,14 metros confrontando com a Faixa Non Aedificandi, até encontrar o ponto inicial. -- Cadastrado na Prefeitura Municipal de Birigui. REGISTRO ANTERIOR: Matr: 49.827 local de 03/07/2003. PROPRIETARIA: MUNICIPIO DE BI=RIGUI, com sede na Praça James Melor s/nº, com CNPJ nº 46.151.718 0001-80, devidamente representada. Eu _____, (Silvio Antonio Bagio), Escrevente Autorizado, datilografei. Eu _____, (Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti), Oficial, subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel-objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 18/01/2016 às 13:28:46

Ronaldo Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS	R$ 28,12
SINOREG	R$ 0,00
AO ESTADO	R$ 0,00
AO IPESP	R$ 0,00
TRIB. JUST.	R$ 0,00
MIN. PÚBL	R$ 0,00
ISS	R$ 0,00
TOTAL	R$ 28,12

SELO DE SEGURANÇA
CERTIDÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP
VÁLIDA SOMENTE
COM ESTE SELO

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trouxer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica de São Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGÜI-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI CAI: 62113
Processo: 20065 / 2015 - 1 **Data: 02/09/2015 10:36**
Requerente: ASSOC. DE PROP. DO RESIDENCIAL DECOLORES
Assunto: DESOCUPAÇÃO DE ÁREA
REITERA O SOLICITA NO REQUERIMENTO Nº 22009/2014 - SOLICITA DESOCUPAÇÃO DE AREA INSTITUCIONAL ANEXA AO RES DECOLORES, POIS ESTÁ CAUSANDO INCOMODO E MAU CHEIRO DEVIDO A CRIAÇÃO DE ANIMAIS.

Associação de Proprietários do Residencial Decolores, sito a Rodovia Teotônio Vilela, Km 01, neste ato representada pelo Sr. Presidente Pedro Tunes, abaixo assinado, vem mui respeitosamente Reiterar de V.Exa., se digne conceder ao setor competente a Desocupação da Área Institucional anexa a este Residencial, da criação, pastoreio e guarda de animais como Cabras, Cabritos e outros, por pessoa desconhecida por nós, onde os mesmos estão ocasionando mal cheiro, moscas e incômodos como barulho de dia e de noite aos moradores vizinhos a esta área. Informamos que até a presente data não foram tomadas as providências cabíveis ou mesmo resposta ao requerimento 22009/2014-1, datado em 30/12/2014.

Termos em que,
P. Deferimento.

Birigüi, 31 de setembro de 2015.

Pedro Tunes – Presidente
CNPJ: 10740700/0001-76

EM 04 SET 15
AO Sr CMT GCM
1. Conhecimento
2 Verificar as providên-
cias cabíveis
3. retorno

Adão Donizete Panini
Secretário de Segurança Municipal

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Segurança Pública
CNPJ 46.151.718/0001-80

PREFEITURA DE BIRIGUI
Departamento

Secretaria de Segurança Pública Municipal

Oficio 100/2015 – SSPM

Birigui, 16 de setembro de 2015.

Assunto: Desocupação de área

Senhor Secretário,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Senhoria, restituo os autos do processo nº 20065/2015-1, que trata da solicitação para desocupação de área institucional anexa ao Condomínio Residencial Decolores. Relato que estivemos pelo local, e constatamos que a área esta cercada com arame e que realmente existem animais (cabras e cabritos), sendo que o proprietário é desconhecido.

É oportuno esclarecer que a Secretaria de Segurança através da Guarda Civil Municipal atua em situação flagrancial o que não é o caso. Orientamos o envio deste expediente ao setor responsável pela fiscalização desse tipo de área, salientando-se que a Guarda Civil Municipal está à disposição para se for necessário acompanhar e garantir a segurança em possível intervenção.

Sem outro particular.

Subscrevemo-nos,

EVERALDO DIAS DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal

ADÃO DONIZETE PANINI
Secretário de Segurança Pública Municipal

Ilustríssimo Senhor
TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI
DD. Secretário de Gabinete

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

Prefeitura Municipal de Birigui

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Providências de Administração

Capinar	Retirada de Lixo	Reparos de Ruas	Diversos Área Institucional P. M.B	ZONA	Irregularidades Diversas	Licença Ambulante	Inscr. na Casa Comercial	Embargo de Construção	Apresentação de Planta	Desimpedimento de Rua	Conserto de Passeio	Desimpedimento de Passeio	Construção de Muro
1	2	3	4		1	2	3	4	5	6	7	8	9
			X										

PROVIDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Fica V.Sª notificado para utilizar as ações cabais, relativas de uma área Institucional de 5.312,56 m² Existente D. dom Pedro para Fazenda Tiotônio Vilela. Dentro completo desta área é vedado pela P.M.S.
- Obs: Segunda Notificação.
- * Desocupação de Área Institucional.

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. José Carlos Spósito notificado para, no prazo de 02 dias, regularizar a sua situação, cuja irregularidade é assinada com um [x]

José Oliveira Pires nº 339.

* José Carlos Spósito

* Fone Residencial

Birigui, 06 de 02 de 2015

Série C 28020

CÉSAR DAS NEVES
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
FISCAL
DE OBRAS E POSTURAS

Vinicius Martins Barbosa
Diretoria de Assuntos Administrativos
OAB/SP 167.651

Ao Senhor Chefe da Seção de Fiscalização

Como a última notificação se deu em fevereiro de 2015, peço a gentileza de que seja feita uma nova notificação. Após o prazo para a desocupação se o notificado não cumprir o determinado, deverá o expediente ser devolvido ao jurídico para propositura de ação de reintegração de posse. Bs. 8/10/15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

Prefeitura Municipal de Birigui

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

Providências de Administração

Capinar	Retirada de Lixo	Reparos de Ruas	Diversos	ZONA	Irregularidades Diversas	Licença Ambulante	Inscr. na Casa Comercial	Embargo de Construção	Apresentação de Planta	Desimpedimento de Rua	Conserto de Passeio	Desimpedimento de Passeio	Construção de Muro
1	2	3	4		1	2	3	4	5	6	7	8	9
			X										

PROVIDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. _____ notificado para, no prazo de 02 dias, regularizar a sua situação, cuja irregularidade é assinada com um [X]

Birigui, 14 de 10 de 2015

28155

Série C

CÉSAR DAS NEVES
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
FISCAL

- Setor de Fiscalização de Obras e Posturas informa que após a notificação o Sr. José Carlos Spirito não retirou as andaimes da Área Institucional na quadra Data

CÉSAR DAS NEVES
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
19-10-2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 25/02/2016 às 12:34 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Gajardoni Fernandes**

Vistos.

Defiro a liminar. Tratando-se de área pública, insuscetível de apropriação por usucapião, bem como de utilização exclusiva por particular, a posse do requerida jamais poderá ser regularizada, não havendo razão para sua manutenção, ainda que provisória.

Todavia, considerando que a ocupação, não obstante irregular, não é recente, bem como ausente o risco de dano grave, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária.

Cite-se e intime-se com as advertências de praxe.

Decorrido o prazo para desocupação voluntária sem liberação da área, fica desde já deferida a expedição de mandado de reintegração de posse.

Intime-se.

Birigui, 26 de fevereiro de 2016.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 26/02/2016 às 17:29 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0266/2016, foi disponibilizado na página 1260/1262 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Maria Simão Samogin (OAB 164320/SP)

Teor do ato: "Defiro a liminar. Tratando-se de área pública, insuscetível de apropriação por usucapião, bem como de utilização exclusiva por particular, a posse do requerida jamais poderá ser regularizada, não havendo razão para sua manutenção, ainda que provisória. Todavia, considerando que a ocupação, não obstante irregular, não é recente, bem como ausente o risco de dano grave, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária. Cite-se e intime-se com as advertências de praxe. Decorrido o prazo para desocupação voluntária sem liberação da área, fica desde já deferida a expedição de mandado de reintegração de posse. "

Birigui, 1 de março de 2016.

Tiago Pazian Simões Rainho
Escrevente Técnico Judiciário

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 01/03/2016 às 17:07 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**077.2016/004015-6**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Lucas Gajardoni Fernandes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, DIRIJA-SE à Rua Jose Nicolau Peres, 334, Residencial Eurico Caetano - CEP 16206-455, Birigui-SP e, aí sendo, **CITE-SE e INTIME-SE o requerido JOSE SPOSITO da liminar deferida, determinando-se a desocupação voluntária do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias**, de acordo com a r. Decisão que segue: *"Vistos. Defiro a liminar. Tratando-se de área pública, insuscetível de apropriação por usucapião, bem como de utilização exclusiva por particular, a posse do requerida jamais poderá ser regularizada, não havendo razão para sua manutenção, ainda que provisória. Todavia, considerando que a ocupação, não obstante irregular, não é recente, bem como ausente o risco de dano grave, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária. Cite-se e intime-se com as advertências de praxe. Decorrido o prazo para desocupação voluntária sem liberação da área, fica desde já deferida a expedição de mandado de reintegração de posse. Intime-se.".*

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 26 de fevereiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Juliana Maria Simão Samogin
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 980, CENTRO - CEP 16200-095, Birigui-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

07720160040156

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIO FERNANDO ROSSI BRUSCHINI, liberado nos autos em 04/03/2016 às 16:42 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Alex Eduardo Resta Antunes (28126)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 077.2016/004015-6, dirigi-me por várias vezes ao endereço indicado e, aí sendo, CITEI, INTIMEI e ADVERTI o requerido JOSÉ SPÓSITO, do inteiro teor deste e inicial que lhe li e dos quais bem ciente ficou, de acordo com a r. Decisão retro transcrita, aceitando a contrafé que lhe ofereci e lançando seu ciente no mandado. O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 31 de março de 2016.

Número de Atos: 01 (gratuito).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX EDUARDO RESTA ANTUNES e TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 05/04/2016 às 15:43 .

V: 29/03

(227)
fls. 30
fls. 28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui-SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE DESOCUPAÇÃO, CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**077.2016/004015-6**

11/03

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Birigui, Dr(a). Lucas Gajardoni Fernandes,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, DIRIJA-SE à Rua Jose Nicolau Peres, 334, Residencial Eurico Caetano - CEP 16206-455, Birigui-SP e, aí sendo, **CITE-SE e INTIME-SE o requerido JOSE SPOSITO da liminar deferida, determinando-se a desocupação voluntária do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias**, de acordo com a r. Decisão que segue: *"Vistos. Defiro a liminar. Tratando-se de área pública, insuscetível de apropriação por usucapião, bem como de utilização exclusiva por particular, a posse do requerida jamais poderá ser regularizada, não havendo razão para sua manutenção, ainda que provisória. Todavia, considerando que a ocupação, não obstante irregular, não é recente, bem como ausente o risco de dano grave, concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária. Cite-se e intime-se com as advertências de praxe. Decorrido o prazo para desocupação voluntária sem liberação da área, fica desde já deferida a expedição de mandado de reintegração de posse. Intime-se.".*

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Birigui, 26 de fevereiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Juliana Maria Simão Samogin
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 980, CENTRO - CEP 16200-095, Birigui-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIO FERNANDO ROSSI BRUSCHINI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001430-74.2016.8.26.0077 e código 15000215 e código 15000215 assinado digitalmente por TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 05/04/2016 às 15:43 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2016, foi disponibilizado na página 1215/1216 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Maria Simão Samogin (OAB 164320/SP)

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO: manifeste-se a parte autora informando eventual desocupação de área informada em mandado de fls. 28/30."

Birigui, 8 de junho de 2016.

Tiago Pazian Simões Rainho
Escrevente Técnico Judiciário

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 08/06/2016 às 10:14 .

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos
Rua Santos Dumont, 194 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3644-1992

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, SP.

Ação de Reintegração de Posse nº 1001430-74.2016.8.26.0077

O MUNICÍPIO DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado nos autos em epígrafe, por sua procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente a Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho retro, requerer a juntada do documento que segue anexo, expedido pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Posturas, que informa a inexistência de animais na área objeto de reintegração na presente ação, ou seja, a desocupação da mesma.

Pede Deferimento.

Birigui, 21 de junho de 2016.

Juliana Maria Simão Samogin

OAB/SP 164.320

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 21/06/2016 às 13:20 , sob o número WBIR16700283698

Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Obras

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas

Estado de São Paulo
CNPJ 46 151 718/0001 - 80

MEMORANDO Nº 17/2016 SFOP

Birigui, 20 de Junho de 2.016

Assunto: resposta memorando n° 051/2016

Da: Seção de Fiscalização de Obras e Posturas

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos.

A/C Veridiana U. Mattiazzo

Venho por meio deste, informar : Que conforme vistoria In Loco na presente data 16/06/2016. Os amimais foram retirados, da área institucional 01 do Loteamento denominado: Res. Decolores.

Sem mais para o presente momento, antecipo meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

(CÉSAR DAS NEVES)
Chefe da Seção de Fiscalização
de Obras e Posturas

Recebi em 20/06/16
Sueli de L. Brolio Pavão
14:40 h

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MARIA SIMAO SAMOGIN e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 21/06/2016 às 13:20 , sob o número WBIR16700283698

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o requerido apresentar defesa. Nada Mais. Birigui, 22 de junho de 2016. Eu, ___, Tiago Pazian Simões Rainho, Escrevente Técnico Judiciário.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 22/06/2016 às 14:57 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, Birigui - SP - CEP 16200-370
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Gajardoni Fernandes**

Vistos.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI, qualificado nos autos, ajuizou a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR em face de **JOSÉ SPÓSITO**, alegando, em síntese, que celebrou com o réu iniciou ocupação irregular há mais de um ano, onde mantém um cercado onde cria cabras e cabritos. Em razão de tais fatos, requereu, liminarmente, a reintegração da posse do bem descrito na inicial em seu favor e a procedência da ação para o fim de reintegrá-lo definitivamente na posse do bem. Juntou documentos (fls. 06/25).

A liminar foi deferida às fl. 26 e o bem foi reintegrado na posse do autor (fl. 32).

O réu, devidamente citado (fl. 29), deixou de contestar a ação conforme certidão de fl. 34.

É o relatório.
DECIDO.

O julgamento antecipado da lide está autorizado nos termos do artigo 355, inciso II, do Código de Processo Civil.

A ação é procedente.

Com efeito, citado para os termos da presente demanda, o réu não apresentou contestação ao pedido do autor, o que acarreta o reconhecimento dos efeitos da revelia, na forma dos artigos 330 (segunda parte) e 344 do Código de Processo Civil, os quais fazem presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, acarretando, por conseguinte, as consequências jurídicas apontadas na petição inicial.

A posse, em nosso direito positivo, conforme prevê o artigo 1.196 do Código Civil, é a visibilidade do domínio, ou seja, é a relação de fato entre a pessoa e a coisa, e nem reclama o poder físico sobre ela, sendo que o mencionado dispositivo considera possuidor todo aquele que de fato tem o exercício, pleno ou não, de algum dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 05/07/2016 às 18:02 .

poderes inerentes ao domínio.

O artigo 1.204 do Código Civil reza que a posse se adquire desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade, vale dizer, pelos atos jurídicos a título gratuito ou a título oneroso, *inter vivos* ou *mortis causa*, como a compra e venda, a doação, etc...

A ação de reintegração de posse consiste em ação petitória, tendo por finalidade a consolidação do domínio e cujo titular pretende a posse, consistindo a propriedade na causa de pedir.

No caso em tela, a parte autora é titular de domínio, estando tal direito demonstrado por provas documentais, que comprovam a perda do imóvel por parte do réu em benefício da credora, em razão do não pagamento das parcelas do consórcio.

Assim, indubitável o direito pelo qual busca a autora reintegrar-se na posse do bem, sendo que os documentos apresentados são hábeis a revelar com segurança mencionado direito. Nesse sentido é a certidão de registro imobiliário de fl. 21, daí fazendo jus à posse direta do bem.

Às fls. 32, a reintegração na posse do bem foi efetivada em favor da autora, restando, nesse momento, somente a confirmação da liminar concedida para tal fim.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR movida por MUNICÍPIO DE BIRIGUI em face de JOSÉ SPÓSITO, **CONFIRMANDO** a medida liminar anteriormente concedida, reintegrando definitivamente o autor na posse do bem descrito na inicial.

Condeno o réu a arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa.

P.R.I.

Birigui, 05 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 05/07/2016 às 18:02 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0940/2016, foi disponibilizado na página 1274/1278 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Maria Simão Samogin (OAB 164320/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR movida por MUNICÍPIO DE BIRIGUI em face de JOSÉ SPÓSITO, CONFIRMANDO a medida liminar anteriormente concedida, reintegrando definitivamente o autor na posse do bem descrito na inicial.Condeno o réu a arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa.P.R.I."

Birigui, 13 de julho de 2016.

Tiago Pazian Simões Rainho
Escrevente Técnico Judiciário

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO PAZIAN SIMOES RAINHO, liberado nos autos em 13/07/2016 às 10:45 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente: **MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido: **JOSE SPOSITO**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 35/36 transitou em julgado em 25/08/2016. Nada Mais. Birigui, 29 de agosto de 2016. Eu, ___, Diogo Borella Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO BORELLA COLOMBO, liberado nos autos em 29/08/2016 às 14:49 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1276/2016, foi disponibilizado na página 1348/1349 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Maria Simão Samogin (OAB 164320/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 35/36 transitou em julgado em 25/08/2016. Nada Mais. Birigui, 29 de agosto de 2016. Eu, ___, Diogo Borella Colombo, Escrevente Técnico Judiciário."

Birigui, 31 de agosto de 2016.

Diogo Borella Colombo
Escrevente Técnico Judiciário

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO BORELLA COLOMBO, liberado nos autos em 31/08/2016 às 10:52 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que não houve manifestação até a presente data. Nada Mais. Birigui, 18 de outubro de 2016. Eu, ___, Diogo Borella Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

ste documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO BORELLA COLOMBO, liberado nos autos em 18/10/2016 às 16:56 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]
[FORO DO PROCESSO]
[VARA DO PROCESSO]
[Endereço Completo da Vara do Processo]

DECISÃO

Processo nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Gajardoni Fernandes**

Vistos.

Aguarde-se por mais 15 (quinze) dias eventual manifestação do interessado. No silêncio, anote-se a extinção e arquivem-se os autos, aguardando eventual provocação.

Int.

Birigui, 02 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCAS GAJARDONI FERNANDES, liberado nos autos em 05/12/2016 às 14:04 .

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1869/2016, foi disponibilizado na página 1293/1296 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Juliana Maria Simão Samogin (OAB 164320/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se por mais 15 (quinze) dias eventual manifestação do interessado.No silêncio, anote-se a extinção e arquivem-se os autos, aguardando eventual provocação."

Birigui, 14 de dezembro de 2016.

Diogo Borella Colombo
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO BORELLA COLOMBO, liberado nos autos em 14/12/2016 às 10:51 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CÍVEL
Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1001430-74.2016.8.26.0077**
Classe – Assunto:	**Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente:	**MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Requerido:	**JOSE SPOSITO**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo assinalado às fls. 41. Nada Mais. Birigui, 09 de fevereiro de 2017. Eu, ___, Diogo Borella Colombo, Escrevente Técnico Judiciário.

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIOGO BORELLA COLOMBO, liberado nos autos em 09/02/2017 às 15:06 .